



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 31 DE MAIO
DE 1991 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 089, de 31 de maio de 1991.

Art. 2º Fica criado nos quadros da Prefeitura Municipal o cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Atividades de Gabinete, com carga horária de 40 horas semanais, escolaridade nível médio, remuneração de R\$ 3.175,20 (três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - São atribuições do cargo criado no caput deste artigo: acompanhar o Prefeito Municipal em eventos públicos contribuindo para sua divulgação, organização; articulação com a sociedade civil organizada; encaminhamento de documentações a Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, executar as tarefas típicas e gabinete e as que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 16 de novembro de 2021.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara